

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 15 de julho de 2026
Ano XVII | Edição nº 3863

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	5
Secretaria de Administração	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Inexigibilidade	7
Extrato	10



CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2651 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal do Agricultor Familiar e Agroindústrias em São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Agroindústrias, em São José do Vale do Rio Preto, que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, mel, bolos, pães, flores e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares.

Art. 2º – As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Agroindústrias só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 3º – Para efeito desta Lei entende-se:

I – produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território do município e devidamente cadastrada como feirante na Secretaria Municipal de Agricultura;

II – grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

III – entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 4º – Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Agroindústrias poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I – carnes frescas, congeladas, defumadas e derivados;

II – bebidas;

III – doces e salgados;

IV – frios e derivados;

V – peixes;

VI – frutas, legumes e tubérculos;

VII – flores e artesanato;

VIII – geleias;

IX – conservas de produtos de origem vegetal e animal;

X – flores naturais.

Parágrafo Único – Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Agroindústrias se

estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º – Compete ao feirante:

I – acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do

funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Agroindústrias;

II – observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

III – apregoar as mercadorias sem algazarra;

IV – manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;

V – colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com

facilidade e exatidão o peso das mercadorias;

VI – colocar tabela de preços;

VII – aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;

VIII – apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

IX – observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

Art. 6º – É vedado ao feirante:

I – colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

II – vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou

condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

III – deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Agroindústrias;

IV – se negar a vender produtos fracionados nas proporções mínimas que forem

fixadas;

V – sonegar ou recusar a vender mercadorias;

VI – lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

VII – usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros

alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

Art. 7º – Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Agroindústrias também

poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente

autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes, bem como a comercialização de roupas e vestuários em geral.

Art. 8º – A Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Agroindústrias ocorrerá em datas, locais e horários definido pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 9º – O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Daniela Aparecida de Carvalho da Silva

Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

LEI Nº 2652 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Cria a política pública do Caminho Rural no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a política pública do "Caminho Rural" no Município de São José do Vale do Rio Preto, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da zona rural, integrando a produção agrícola, o turismo, a cultura e o lazer.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se como objetivos do Caminho Rural:

I - Fomentar o turismo rural como vetor de desenvolvimento econômico e social;

II - Valorizar a agricultura familiar e os produtos locais, incentivando a produção e a comercialização;

III - Gerar emprego e renda para a população da área de predominância rural;

IV - Preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município;

V - Promover a integração entre a área urbana e a área rural;

VI - Oferecer à população e aos visitantes opções de lazer e entretenimento em contato com a natureza e a cultura local.

Art. 3 - O Caminho Rural de que trata esta Lei poderá ser composto por um roteiro que abranja:

I - Propriedades rurais produtoras de alimentos e produtos típicos da região, com destaque para a produção agrícola local;

II - Restaurantes, pousadas, hotéis e outros empreendimentos turísticos localizados na zona rural;

III - Atrativos naturais, como cachoeiras, montanhas e trilhas para ciclismo e cavalgadas;

IV - Haras e áreas para a prática de esportes equestres, observadas as normas de proteção e bem-estar animal;

V - Casarões históricos, antigas fazendas do ciclo do café e outros pontos de resgate da memória e da identidade do Município.

Art. 4º - A implementação do Caminho Rural, a critério do Poder Executivo, poderá incluir:

I - Elaboração e disponibilização de mapa do roteiro, em formato físico e digital;

II - Instalação de sinalização turística indicativa;

III - Divulgação do roteiro nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura;

IV - Apoio a eventos e festividades que valorizem a cultura e a produção local;

V - Celebração de parcerias com a iniciativa privada e com entidades do terceiro setor.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio, definindo os órgãos responsáveis pela sua gestão e os critérios para a participação dos comerciantes e produtores rurais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Lucas Duarte Rabello

Secretário de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

Daniela Aparecida de Carvalho da Silva

Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

LEI Nº 2652 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal Unificada de Inclusão e Atendimento Humanizado às Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), garante prioridade de atendimento, cria a identificação municipal, estabelece diretrizes de acessibilidade, esporte inclusivo e fiscalização no Município de São José do Vale do Rio Preto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal Unificada de Inclusão, destinada a garantir os direitos das pessoas com deficiência, incluindo deficiência física e Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando dignidade, acessibilidade, atendimento prioritário e inclusão social.

Art. 2º - São direitos assegurados:

I - atendimento prioritário em serviços públicos e privados;

II - atendimento humanizado e adequado às necessidades individuais;

III - acessibilidade física e comunicacional;



IV - inclusão em atividades esportivas, educacionais e sociais;

V - respeito e tratamento digno, livre de discriminação.

Art. 3º - Fica criada a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência e TEA, de emissão gratuita.

§1º A carteira garantirá prioridade no atendimento e servirá como instrumento oficial de identificação.

§2º O Poder Executivo regulamentará os critérios de emissão no prazo de até 90 dias.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos públicos e privados deverão assegurar:

I - atendimento imediato e preferencial;

II - assentos e condições adequadas de espera;

III - adaptação no atendimento, evitando esforço ou exposição desnecessária.

Art. 5º - Fica obrigatória a adoção de práticas de atendimento humanizado, incluindo:

I - capacitação básica de servidores e colaboradores;

II - respeito às limitações físicas e sensoriais;

III - possibilidade de acompanhante;

IV - redução de barreiras no atendimento

Art. 6º - Os estabelecimentos deverão observar as normas de acessibilidade, incluindo:

I - acesso adequado (rampas, entradas adaptadas);

II - circulação segura;

III - sinalização visível de prioridade.

Art. 7º - Fica instituída a política de esporte inclusivo:

I - criação de programas esportivos adaptados;

II - capacitação de profissionais;

III - acesso gratuito ou facilitado;

IV - promoção de eventos inclusivos.

Art. 8º - Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol como instrumento de identificação de deficiências ocultas

Art. 9º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a:

I - advertência;

II - multa;

III - multa em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá valores, fiscalização e procedimentos.

Art. 10º - O Município deverá promover campanhas educativas sobre inclusão, respeito e direitos das pessoas com deficiência.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Claudia Jucá da Silva

Secretária de Saúde

Lucas Duarte Rabello

Secretário de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

Decretos

DECRETO Nº 4.235 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.135,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.600 de 29 de dezembro de 2025, e nos termos do Processo nº 009336/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.135,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.600 de 29/12/2025, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Iná Aparecida Pacheco Faraco Fróes

Secretário Municipal de Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 4.235 DE 15 DE JULHO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS/CO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação				
2004.12.301.0156.1.166	3.3.90.30	1.550.0000	54.135,00	
2004.12.361.0156.1.181	4.4.90.51	1.550.0000	95.000,00	
2004.12.361.0158.2.030	3.3.90.39	1.550.0000	25.000,00	
2004.12.361.0159.2.023	3.3.90.39	1.550.0000		174.135,00
TOTAL			174.135,00	174.135,00

Portarias

REPUBLICADA POR CONTER ERRO MATERIAL PORTARIA Nº 268 DE 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativos 12.571/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **SHEILA PINHEIRO DE LIMA ANDRADE**, matrícula 6124, Professora E, lotada na Secretaria



Municipal de Educação.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei nº 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 02/06/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

PORTARIA Nº 270 DE 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do de conformidade com o solicitado no Ofício 196ªZE nº 12/2026 que originou o procedimento administrativo eletrônico de nº 8282/2026,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor do Estado do Rio de Janeiro cedido para 196ª Zona Eleitoral de São José do Vale do Rio Preto, **RODOLFO RODRIGUES ROCHA**, matrícula 00706243, portador da CNH 02311851093, no período abaixo mencionado, a conduzir as viaturas VW VIRTUS - LUG 5E59 e NISSAN VERSA SIC 1H97, desta Municipalidade, bem como aos Policiais Militares que estiverem à disposição do Juízo Eleitoral, por meio de RAS (Regime Adicional de Serviço), no período de 15/07/2024 até 26/10/2026, visando auxiliar nos trabalhos vinculados à realização das Eleições Gerais de 2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

PORTARIA Nº 271 DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 8036/2026,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **LEDA APARECIDA PACHECO**, matrícula 116, Professora, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 20 (vinte) dias, com validade a contar de 17/06/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

PORTARIA Nº 272 DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 9139/2026,

R E S O L V E

Designar o servidor **VITOR ALVES RABELLO**, matrícula 6.581, Assessor Jurídico da Saúde para prestar assessoramento jurídico à unidade administrativa Centro de

Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, com validade a partir de 03/08/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 421/2026

PROCESSO Nº 7336/2026

Ref. Aquisição de Envelope A3 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 7336/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de envelope A3 para atender às necessidades dos diversos setores da referida secretária, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A3, GRAMATURA 80 G/M², CAIXA COM 100 ENVELOPES, DIMENSÕES APROXIMADAS 370 X 470 MM (37 X 47 CM)	CX	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

A referida dispensa será com a empresa BLL DISTRIBUIDORA PROMOCAO DE EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.532.599/0001-75, com sede a R Jose Silveira De Medeiros, 116, Valverde, São José do Vale do Rio Preto - RJ, valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 19/06/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 01/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a BLL DISTRIBUIDORA PROMOCAO DE EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 422/2026

PROCESSO Nº 7638/2026

Ref. Aquisição de armário de cozinha para atender as



necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Administração, no feito protocolado sob n.º 7638/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de armário de cozinha para a cozinha do 1º andar do Paço Municipal para atender às necessidades de estruturação da cozinha, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário de cozinha, tipo compacto, destinado a ambiente interno, com largura aproximada de 90 cm, altura aproximada de 184 cm e profundidade aproximada de 38,5 cm (aceitar variação de $\pm 5\%$). Estrutura em painéis de madeira reconstituída (MDP) com espessura mínima de 12 mm (podendo conter partes com 15 mm), fundo em MDF com espessura mínima de 3 mm (ou material equivalente). Capacidade de carga mínima de 35 kg distribuídos. Acabamento por pintura UV (fosca e/ou semibrilho, conforme padrão do fornecedor), com superfícies uniformes e sem rebarbas. Composição mínima: 4 (quatro) portas convencionais com dobradiças metálicas; 1 (uma) prateleira interna; 1 (uma) gaveta com corrediças metálicas; 2 (dois) nichos. Puxadores em material polimérico resistente (ex.: poliestireno ou equivalente). Pés em PVC ou material equivalente, com altura aproximada de 14 cm (aceitar variação de $\pm 10\%$). Sistema de montagem por cavilhas e/ou parafusos (ou equivalente), devendo acompanhar manual de montagem, ferragens e acessórios necessários para montagem completa. Cor/combinção de cores: tonalidade amadeirada clara e branco/off-white (ou equivalente), admitindo variações, desde que mantenha padrão compatível com cozinha institucional. Garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	UN	1	R\$ 643,00	R\$ 643,00

A referida dispensa será com a empresa NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.094.173/0001-68, com sede a R Armando Chaves Monteiro, 105, loja 2, Botafogo, Carmo, RJ, valor total de R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 25/06/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 14/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO N.º 9363/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 133/2026

Ref. A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 9363/2026, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 9363/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 01/2026 conforme descrito abaixo para atender às necessidades do evento da Festa do Dia do Agricultor Familiar, promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura e apoiada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 25/07/2026, no Parque de Exposições Antônio Pacheco Botelho Filho, Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto, no intuito de valorizar os agricultores familiares do município, reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social, incentivar a produção rural e fortalecer as tradições do campo, proporcionando ainda atividades culturais, de lazer e integração entre produtores e a comunidade. A Contratação será realizada junto 55.694.794 FABIA HELENA VALERIO FELICIANO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 55.694.794/0001-22, com sede à R Manoel Evangelista Do Carmo, Nº 445, Santa Fe, São José do Vale do Rio Preto -RJ. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Recreador - Serviços de recreação efetuada por profissionais locais ou regionais, devidamente trajados, com duração mínima de 02 horas. O recreador deverá portar brinquedos, jogos e demais objetos para entreter o público, sendo o custo de todos estes por conta da contratada.	2	600,00	1.200,00

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 79, I da Lei 14.133/21 C/C artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º 9363/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 133/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9363/2026, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 4653/2026 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para atender da Festa do Dia do



Agricultor Familiar, promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura e apoiada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 25/07/2026, no Parque de Exposições Antônio Pacheco Botelho Filho, Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto, no intuito de valorizar os agricultores familiares do município, reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social, incentivar a produção rural e fortalecer as tradições do campo, proporcionando ainda atividades culturais, de lazer e integração entre produtores e a comunidade. A Contratação será realizada junto à empresa 55.694.794 FABIA HELENA VALERIO FELICIANO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 55.694.794/0001-22. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

São José do Vale do Rio Preto, 15 de julho de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 9364/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 134/2026

Ref. A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 9364/2026, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 9364/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 01/2026 conforme descrito abaixo para atender às necessidades da programação dos eventos promovidos e apoiados do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 25/07/2026, na Estrada Afonso Rodrigues Bittencourt - São José do Vale do Rio Preto, visando ao fomento da cultura e ao impulsionamento do turismo no município. A Contratação será realizada junto à 48.032.220 MARCOS ANTONIO MEDEIROS DA CRUZ inscrita no CNPJ nº 48.032.220/0001-23, com sede à Rua Domingos Manoel Teixeira, 1420, Valverde, Buracão, São José do Vale do Rio Preto- RJ, CEP: 25.780-000. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Apresentação de grupo musical de pequeno porte - grupo local ou regional, composto por até 02 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	1	1.600,00	1.600,00

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no art. 79, I da Lei 14.133/21 C/C artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º 9364/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 133/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9364/2026, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 4653/2026 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para tender às necessidades da programação dos eventos promovidos e apoiados do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 25/07/2026, na Estrada Afonso Rodrigues Bittencourt - São José do Vale do Rio Preto, visando ao fomento da cultura e ao impulsionamento do turismo no município. A Contratação será realizada junto à empresa 48.032.220 MARCOS ANTONIO MEDEIROS DA CRUZ inscrita no CNPJ nº 48.032.220/0001-23. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 9409/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 135/2026

Ref. A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 9409/2026, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 9409/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 01/2026 conforme descrito abaixo para atender às necessidades da programação dos eventos promovidos e apoiados do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 18/07/2026, no Salão Paroquial, Praça João Werneck, Centro, São José do Vale do Rio Preto, visando a promoção de atividades voltadas ao público jovem, incentivando a integração social e o protagonismo juvenil. A Contratação será realizada junto à ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), inscrita no CNPJ nº 23.352.122/0001-42, com sede à Av Nildo Ribeiro Da Rocha, Arquiteto, 1631, Gleba Ribeirao Pinguim, Maringa - RJ, CEP: 87.005-160. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Apresentação de grupo musical de médio porte - grupo local ou regional composto de 3 à 4 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas	1	3.400,00	3.400,00



Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no art. 79, I da Lei 14.133/21 C/C artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 9409/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 135/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9364/2026, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 4653/2026 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para tender às necessidades da programação dos eventos promovidos e apoiados do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 18/07/2026, no Salão Paroquial, Praça João Werneck, Centro, São José do Vale do Rio Preto, visando a promoção de atividades voltadas ao público jovem, incentivando a integração social e o protagonismo juvenil. A Contratação será realizada junto à empresa ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), inscrita no CNPJ nº 23.352.122/0001-42. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 9410/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 136/2026

Ref. A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 9410/2026, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 9410/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 01/2026 conforme descrito abaixo para atender às necessidades da programação dos eventos promovidos e apoiados do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 19/07/2026, no Salão Paroquial, Praça João Werneck, Centro, São José do Vale do Rio Preto, visando a promoção de atividades voltadas ao público jovem, incentivando a integração social e o protagonismo juvenil. A Contratação será realizada junto à

39.270.825 ROGER MATHEUS RODRIGUES BARROSO, inscrita no CNPJ nº 39.270.825/0001-61, com sede à Tv Nova Esperança, 53ª, Dias Macedo, Fortaleza - CE, CEP: 60.860-120. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Apresentação de stand-up - contratação de profissional de entretenimento para espetáculo, onde o ator faz sua performance em pé, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura	2	1.500,00	3.000,00

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no art. 79, I da Lei 14.133/21 C/C artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 9410/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 136/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9410/2026, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 4653/2026 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para tender às necessidades da programação dos eventos promovidos e apoiados do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 19/07/2026, no Salão Paroquial, Praça João Werneck, Centro, São José do Vale do Rio Preto, visando a promoção de atividades voltadas ao público jovem, incentivando a integração social e o protagonismo juvenil. A Contratação será realizada junto à empresa 39.270.825 ROGER MATHEUS RODRIGUES BARROSO, inscrita no CNPJ nº 39.270.825/0001-61. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 9408/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 137/2026

Ref. A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 9408/2026, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº



9408/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 01/2026 conforme descrito abaixo para atender às necessidades da programação dos eventos promovidos e apoiados do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 17/07/2026, no Salão Paroquial, Praça João Werneck, Centro, São José do Vale do Rio Preto, visando a promoção de atividades voltadas ao público jovem, incentivando a integração social e o protagonismo juvenil. A Contratação será realizada junto à CLAYRA COUTINHO MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.469.823/0001-92, com sede à R Jacob Lovato, 371, Jardim Itau I, Itaperucu - PR, CEP: 83.566-364. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Apresentação de grupo musical de grande porte II - grupo local ou regional composto por, no mínimo, 06 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	1	6.300,00	6.300,00

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no art. 79, I da Lei 14.133/21 C/C artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º 9408/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 137/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9408/2026, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 4653/2026 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para tender às necessidades da programação dos eventos promovidos e apoiados do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no dia 17/07/2026, no Salão Paroquial, Praça João Werneck, Centro, São José do Vale do Rio Preto, visando a promoção de atividades voltadas ao público jovem, incentivando a integração social e o protagonismo juvenil. A Contratação será realizada junto à empresa CLAYRA COUTINHO MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.469.823/0001-92. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6622/2026; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sra. **MARTA MARIA GAMA MADEIRA;** **FUNÇÃO:** Cuidador Escolar, referência IV; **VIGÊNCIA:** 144 (cento e quarenta e quatro) dias, iniciando-se em 27 de julho de 2026 e findando-se em 18 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido em qualquer momento, mediante convocação de aprovados em Concurso; **VALOR:** R\$ 1.673,92 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotações Orçamentárias nº: 3010.123611562.029 - 3.1.90.11 - 1500, 1540 E 1541 (Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Fundamental - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fontes: recursos ordinários, transferências do FUNDEB e transferências do FUNDEB Comp. VAAF - fichas: 165, 166 e 167); 3010.123651762.094 - 3.1.90.11 - 1500, 1540 e 1541 (Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Infantil - Pré-escolar - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fontes: recursos ordinários, transferências do FUNDEB - e, transferências do FUNDEB - complementação da união - VAAF, fichas: 221, 222 e 223, 3010.123651772.095 - 3.1.90.11-1500, 1540 e 1541 (Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Infantil - Creche - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fontes: recursos ordinários, transferências do FUNDEB - e transferências do FUNDEB - complementação da união - VAAF, fichas: 235, 236 e 237; 3010.123611152.007 - 3.1.90.13 - 1500, 1540 e 1541 (encargos patronais do município - obrigações patronais - fontes: recursos ordinários, transferências do FUNDEB e transf. do FUNDEB comp. VAAF, fichas: 143, 144 e 145) 3010.123651152.096 - 3.1.90.13 - 1500, 1540 e 1541 (encargos patronais do município - pré-escolar - obrigações patronais - fontes: recursos ordinários, transferências do FUNDEB - e transferências do FUNDEB - complementação da união - VAAF, fichas: 212, 213 e 214, 3010.123651152.097 - 3.1.90.13 - 1500, 1540 e 1541 (encargos patronais do município - creche - obrigações patronais - fontes: recursos ordinários, transferências do FUNDEB - e transferências do FUNDEB - complementação da união - VAAF, fichas: 215, 216 e 217); **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de julho de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênio e Certidões